



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1073, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

"CRIA VAGA DE ADVOGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

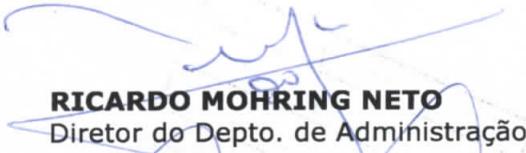
Art.1º Fica criada 01 (uma) vaga para o emprego público de **advogado**, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em conformidade com a Lei Municipal nº 562/02, com salário base de R\$ 2.326,26 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), referência 41, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

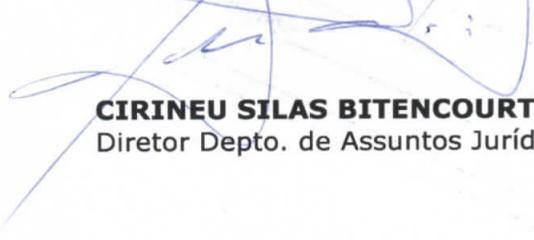
Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 11 de março de 2011.


RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos